



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L E I 2 6 1 1, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

P U B L I C A D O

Edição nº: _____ Pág. _____

Data: ____ / ____ / ____ - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 23.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no orçamento Geral de 2025, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE		
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO
	VALOR	
09.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Abastecimento	
09.003	Divisão de Assistência a Comunidade	
11.333.2201.2143	Manutenção das Atividades da Divisão de Assistência a Comunidade e Programa de Horta Comunitária Urbana	
334 – 3390.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	0-1-000
		23.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO		23.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial/total da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE		
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO
	VALOR	
09.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Abastecimento	
09.003	Divisão de Assistência a Comunidade	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

20.608.2201.2145	Manutenção do Programa de Apoio ao Produtor Rural Familiar Local		
338 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	23.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			23.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2025; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2548/2024 – LDO 2024; ficam alterada as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de agosto de 2025.

*Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita*

